



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 358 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, caput, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1430.0007292/2024-21, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Orientação Contábil nº 3/2024, que visa disciplinar o processo de encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2024 e de abertura do exercício orçamentário e financeiro de 2025, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL Nº 3, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
SETORIAL CONTÁBIL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 – OBJETIVO

Esta Orientação Contábil tem por objetivo disciplinar o processo de encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2024 e de abertura do exercício de 2025, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, com fundamento na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 11.927 de 22 de fevereiro de 2024, assim como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10ª Edição e observadas as disposições contidas na Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual SIAFI.

2 – CALENDÁRIO DOS PRAZOS

DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
02/12/2024	Recolhimento das dotações não empenhadas até 02/12/2024.	SPO
05/12/2024	Solicitação de remanejamento no Sistema Planos. (A partir do dia 2, somente para dotações já empenhadas)	Todas Unidades
06/12/2024	Entrada na COOFIN/SA para solicitação de emissão de Empenho.	Todas Unidades
06/12/2024	Entrada na COOFIN/SA para pagamento das Notas Fiscais referentes aos serviços prestados em novembro/2024.	Gestores de Contratos
16/12/2024	Entrada na COOFIN/SA para pagamento das Notas Fiscais referentes aos serviços prestados em dezembro/2024.	Gestores de Contratos
16/12/2024	Emissão de Nota de Empenho.	COOFIN/SA
16/12/2024	Anulação das Notas de Empenho que não serão indicadas para inscrição em Restos a Pagar das Ações	COOFIN/SA



DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
	de Governo 15V7, 216H, 219I, 2549 e 8010 / PO 0001.	
13/12/2024	Data limite para pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU)	Todas Unidades
23/12/2024	Remanejamento Orçamentário das Ações de Governo junto à SOF.	SPO
até 27/12/2024	Liquidação e execução de Folha de Pagamento Complementar	COOFIN/SA
27/12/2024	Solicitação para atualização dos Agentes Responsáveis no SIAFI	Todas as Unidades
30/12/2024	Liquidação e Pagamento de Despesas.	COOFIN/SA
30/12/2024	Indicação para inscrição em Restos a Pagar não processados a liquidar e em liquidação das Ações de Governo 15V7, 216H, 219I, 2549 e 8010 / PO 0001.	Ordenador de Despesas
30/12/2024	Efetiva atualização pela AUDIN no SIAFI dos Agentes Responsáveis no SIAFI	AUDIN
30/12/2024	Lançamento de documentos no SIAFI.	Unidades Gestoras
30/12/2024	Conformidade de operadores no SIAFI.	SPO
31/12/2024	Fechamento do SIAFI 2024 para registros pelas Unidades Gestoras.	STN
31/12/2024	Cancelamento de saldos remanescentes das contas 63151.00.00 (RPNP a liquidar bloqueados por Decreto) e 63152.00.00 (RPNP a liquidar em liquidação bloqueado).	STN
06/01/2025	Conferência dos saldos das Contas Contábeis elencadas nos itens 3.5 e 3.6 da presente Orientação Contábil.	Setorial Contábil
07/01/2025	Fechamento do SIAFI 2024 para registros da Setorial	STN



DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
	Contábil.	
07/01/2025	Inscrição em Restos a Pagar não processados a liquidar (Não Exigível) e Restos a Pagar não processados em liquidação (Exigível).	STN
07/01/2025	Inscrição em Restos a Pagar processados (será executado diariamente no Período de 31/12/2024 até 07/01/2025).	STN
06/01/2025	Conferência do processo de inscrição de Restos a Pagar.	Ordenador de Despesas
08/01/2025	Conferência do processo de inscrição de Restos a Pagar.	STN
08/01/2025	Anulação automática das Notas de Empenho não indicadas para inscrição em Restos a Pagar e que ainda não foram anuladas.	STN
até 10/01/2025	Assinatura de NE emitidas no exercício de 2024	Ordenador de Despesas
10/01/2025	Migração do cadastro de Empenho.	STN
10/01/2025	Inscrição de Recursos Diferidos e a Receber/a Liberar.	STN
13/01/2025	Conferência do processo do Diferido.	STN
13/01/2025	Conferência do processo do Diferido pela Setorial Contábil e Setorial Financeira.	Setorial Contábil e COPOF/SPO
10/01/2025	Migração do cadastro de Empenho.	STN
15/01/2025	Apuração do Resultado do Exercício.	STN
17/01/2025	Apropriação das reservas	STN
17/01/2025	Conclusão de Transferências - CONTRANSF (CV, CR, TP, AC, TC e TL)	STN
20/01/2025	Encerramento de contas de resultado.	STN



DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
20/01/2025	Conformidade Contábil de UG.	Setorial Contábil
21/01/2025	Conformidade Contábil de Órgão.	Setorial Contábil
22/01/2025	Conformidade Contábil de Órgão Superior.	Setorial Contábil
23/01/2025	Conformidade Contábil do Balanço Geral da União.	STN
30/01/2025	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF disposto nos arts. nº 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no Diário Oficial da União - DOU	Setorial Contábil SA AUDIN SG PRESI
30/01/2025	Homologação e publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF disposto nos arts. nº 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi	Setorial Contábil SA AUDIN SG PRESI
30/01/2025	Envio do Relatório de Gestão Fiscal - RGF disposto nos arts. nº 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF ao Tribunal de Contas da União - TCU	AUDIN
31/01/2025	Declaração Anual do Contador e inclusão das Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 2024 no SIAFI-Web.	Setorial Contábil
31/01/2025	Envio das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas do exercício de 2024 à Secretaria de Gestão Estratégica - SGE.	Setorial Contábil
31/01/2025	Divulgação no <i>site</i> do CNMP do Relatório Contábil contendo as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Setorial Contábil
03/02/2025	Baixa de Recursos Diferidos. (Siafi 2024)	STN



DATA LIMITE	PROCESSO	UNIDADE RESPONSÁVEL
31/03/2025	Publicação do Relatório de Gestão, das Demonstrações Contábeis, das Notas Explicativas e da Declaração Anual do Contador no site de cada órgão, fundação e autarquia, conforme incisos II e III do art. 8º, e seu § 4º, e o art. 9º, todos da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.	Setorial Contábil AUDIN

Siglas:

STN - Secretaria do Tesouro Nacional
CCONT/STN - Coordenação-Geral de Contabilidade da União
AUDIN - Auditoria Interna
SPO - Secretaria de Planejamento Orçamentário
SGE - Secretaria de Gestão Estratégica
COOFIN/SA - Coordenadoria de Orçamento e Finanças
COPLA/SPO - Coordenadoria de Planos e Avaliação
COPOF/SPO - Coordenadoria de Programação Orçamentária e Financeira
SEMAP/SA - Seção de Materias e Patrimônio

3 – PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES GESTORAS

3.1 – Registro dos documentos no SIAFI 2024

As unidades gestoras deverão registrar documentos comprobatórios dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, no âmbito do SIAFI, até 30/12/2024.

Não obstante ser 31/12/2024 a data limite estabelecida na Macrofunção SIAFI 02.03.18 para entrada de dados no SIAFI, esta Setorial Contábil fixou o prazo de 30/12/2024 por ser o último dia útil do exercício de 2024 no âmbito do CNMP. (Portaria CNMP SG nº 02 de 11 de janeiro de 2024).

3.2 – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

As Unidades Gestoras Executoras do CNMP deverão, no período indicado no calendário de prazos, sob responsabilidade do Ordenador de Despesas, registrar a indicação das Notas de Empenhos para inscrição em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR e RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO.

Antes da efetiva inscrição, deverá ser analisado o risco de inadimplemento das
PORTARIA CNMP-SG Nº 358 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024



obrigações pelos fornecedores envolvidos, objetivando evitar o posterior cancelamento de RP e a consequente perda do recurso orçamentário correspondente. Caso o risco de inadimplemento seja elevado, o empenho correspondente deverá ser anulado, para que o recurso seja empregado em outra demanda.

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, alterou os procedimentos de inscrição de Restos a Pagar Não Processados - RPNP devendo ser observadas as seguintes rotinas conforme Macrofunção 020317 - Restos a pagar:

I. O ordenador de despesa ou pessoa legalmente designada deverá indicar as NE's que deverão ser inscritas em RPNP a liquidar e em RPNP em Liquidação, por meio da transação GERINDRP;

II. A indicação dos empenhos ocorre por meio da transação GERINDRP (Gerenciar Indicação de Restos a pagar), disponibilizada no módulo orçamentário do SIAFIWEB 2024;

III. O registro da inscrição em RPNP a liquidar ocorrerá com base no saldo da conta 62292.01.01 – EMPENHOS A LIQUIDAR – NE + SB, a partir das notas de empenhos que estão marcadas na transação GERINDRP para serem inscritos em RPNP a Liquidar.

IV. O registro da inscrição em RPNP em liquidação ocorrerá com base no saldo da conta 62292.01.02 – EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO – NE + SB, a partir das notas de empenhos que estão marcadas na transação GERINDRP para serem inscritos em RPNP em Liquidação.

V. A inscrição em RPNP a Liquidar e em Liquidação é parametrizada pela CCONT/STN por meio da transação ATUBAIXSAL, mediante leitura do saldo da conta contábil 62292.01.01 – EMPENHOS A LIQUIDAR – NE + SB, gerando documento NS com registro contábil contido no evento 50.1.468 e da conta contábil 62292.01.02 – EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO – NE + SB, gerando documento NS com registro contábil contido no evento 50.1.469.

VI. Antes da realização do processo automático para inscrição de RPNP, o gestor poderá registrar a inscrição manualmente, no SIAFI2024, observado o estágio da NE, a partir da inclusão de doc.hábil do tipo "RC", com as situações abaixo informadas:

Para os restos a pagar não processados a liquidar:

a) Empenhos não vinculados a Transferências – “LDV916”.

b) Empenhos vinculados a Transferências – “LDV917”.



Para os restos a pagar não processados em liquidação

- a) Empenhos não vinculados a Transferências – “LDV914”.
- b) Empenhos vinculados a Transferências – “LDV915”

As Unidades Gestoras Executoras do CNMP deverão, no período indicado no calendário de prazos, sob responsabilidade do Ordenador de Despesas, anular as Notas de Empenho (ou os saldos) que não serão indicadas para inscrição em Restos a Pagar.

3.3 – Inscrição de Restos a Pagar Processados

A inscrição em Restos a Pagar Processados dos saldos dos empenhos liquidados ocorrerá de forma automática. Todas as notas de empenho com saldo na conta de empenhos liquidados a pagar serão inscritas como restos a pagar processados. Esse processo iniciará no dia 31/12/2024, sendo processado diariamente até o dia 07/01/2025.

Não poderão ser indicados para inscrição em Restos a Pagar não Processados empenhos referentes às despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos, conforme Macrofunção 02.03.17 do Manual SIAFI.

No caso das UG's necessitarem efetuar o pagamento de RP Processados antes da execução da rotina automática de inscrição de restos a pagar, o gestor poderá efetuar a inscrição do respectivo empenho por meio da inclusão de documento hábil do tipo RC, no CPR, utilizando as seguintes situações, no SIAFI 2024:

- a) Empenhos não vinculados a Transferências – LDV912.
- b) Empenhos vinculados a Transferências - LDV913.

3.4 – Controle Patrimonial

Fica **limitado até o dia 09/12/2024** a movimentação de materiais de consumo e bens móveis pela SEMAP/SA, sendo quaisquer requisições **solicitadas até esta data**.

Deverá regularizar, até o dia 30/12/2024, as eventuais diferenças apresentadas entre os registros do SIAFI e os valores do sistemas informatizados de controle dos itens de bens móveis e do almoxarifado, bem como os saldos de depreciação e de amortização dos referidos bens.

Excepcionalmente, se houver necessidade e após solicitação formal justificada, a Setorial Contábil poderá abrir, até 06/01/2025, o SIAFI 2024 para a realização de registros

PORTARIA CNMP-SG Nº 358 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024



retroativos.

3.5 – Suprimentos de Fundos

Os Suprimentos de Fundos concedidos deverão ser aplicados e comprovados preferencialmente até 13/12/2024, tempo hábil que permita o registro da prestação de contas no SIAFI 2024 com a reclassificação das respectivas despesas e a regularização de eventual inconsistência detectada até 29/12/2024.

Devem ser observadas as rotinas de encerramento do exercício de 2024 a seguir:

I. A conta 21891.03.00 (Suprimentos de Fundos a pagar) não deverá conter saldo no final do exercício.

II. A conta 21891.36.09 (Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal), no encerramento do exercício, só poderá conter saldo correspondente às faturas que não foram recebidas/pagas.

III. A conta 21891.36.10 (Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal), no encerramento do exercício, só poderá conter saldo correspondente às faturas que não foram recebidas/pagas.

3.6 – Análise de Contas Contábeis

As unidades executoras no SIAFI deverão examinar os saldos das contas que compõem os demonstrativos contábeis, sanando as inconsistências existentes.

Ao longo do mês de dezembro de 2024, consultar com mais frequência a transação CONDESAUD no SIAFI Web de modo a verificar eventuais inconformidades e/ou desequilíbrios contábeis, efetuando os ajustes necessários até o dia 30/12/2024.

Durante o processo de análise, atentar para o fato de que há contas contábeis que devem passar o exercício financeiro com o saldo zerado, contas que devem ter seus saldos conciliados e contas em que se deve verificar a ocorrência de saldos invertidos.

Em caso de dúvidas, deverá ser realizado contato com a Setorial Contábil do CNMP.

I – Contas que deverão ter seus **saldos zerados até o dia 30/12/2024:**

CONTA CONTÁBIL	CONTA CORRENTE
11112.20.01 – Limite de Saque com Vinculação de Pagamento - OFSS	1491000000 987 1490980001 500
11381.06.00 – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo	
11381.06.08 – Transferências Constitucionais em Trânsito	
21111.01.02 – Décimo Terceiro Salário a Pagar	
21891.03.00 – Suprimento de Fundos a Pagar	
21891.36.01 – GRU - Valores em Trânsito para Estorno de Despesa	
21891.36.02 – Ordens Bancárias a Emitir	
21891.36.07 – Depósito na Conta Única do Tesouro Nacional a classificar	
21891.36.12 – Ordens Bancárias Canceladas (Cartão de Pagamento do Governo Federal)	
62110.00.00 – Receita a Realizar	1490000000 1491000000
62120.00.00 – Receita Realizada	1490000000 1491000000
82115.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recursos Comprometida por Programação Financeira ou Arrecadação Própria	

II – Contas que deverão ter seus **saldos analisados, conciliados e ajustados até o dia 29/12/2023**:

CONTA CONTÁBIL
11111.19.00 – Bancos Conta Movimento Demais Contas
11311.01.00 – Adiantamento Concedido a Pessoal
11311.01.01 – Adiantamento Concedido a Pessoal 13º Salário
11311.01.02 – Adiantamento de Férias
11311.01.05 – Salários e Ordenados – Pagamento Antecipado
11381.99.00 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo
11560.00.00 – Almoxarifado
11550.00.00 – Materiais em Trânsito
12311.00.00 – Bens Móveis
12311.08.01 – Bens Móveis – Estoque Interno
12311.08.05 – Bens Móveis – Inservíveis



CONTA CONTÁBIL
12311.99.05 – Bens Móveis em trânsito
12311.99.07 – Bens não localizados
12381.00.00 – Depreciação Acumulada
12320.00.00 – Bens Imóveis
12400.00.00 – Intangível
12481.00.00 – Amortização Acumulada
21100.00.00 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar
21111.01.03 – Férias a pagar a Pagar
21300.00.00 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
21400.00.00 – Obrigações Fiscais a Curto Prazo
21881.01.00 – Consignações
21881.03.00 – Depósitos Judiciais
21891.36.09 – Saque - Cartão de Pagamento do Governo Federal
21891.36.10 – Fatura - Cartão de Pagamento do Governo Federal
62292.01.01 – Empenhos a Liquidar
62292.01.02 – Empenhos em Liquidação
81130.00.00 – Execução de Direitos Contratuais
81230.00.00 – Execução de Obrigações Contratuais

III – Contas que deverão ser analisadas quanto aos **saldos invertidos**:

CONTA CONTÁBIL	SALDO
62211.00.00 – Crédito Disponível	Credor
62212.00.00 – Crédito Indisponível	Credor
62213.00.00 – Crédito Utilizado	Credor
62292.01.00 – Empenho por Nota de Empenho + Subitem	Credor
82112.00.00 – DDR Comprometida por Empenho e não liquidadas	Credor
82113.00.00 – DDR Comprometida pela Liquidação e Entradas Compensatórias não Pagas.	Credor

CONTA CONTÁBIL	SALDO
82114.00.00 – DDR por Pagamento de Despesas Orçamentárias e Outras	Credor
82210.00.00 – Execução de Concessão de Recursos Financeiros – deverá ter o mesmo saldo das contas do grupo 82220.00.00	Credor

3.7 Outros Procedimentos

I. Atualizar, até o dia 30/12/2024, impreterivelmente, os dados das unidades gestoras no SIAFI, se for o caso.

II. A devolução de diárias não utilizadas deverá ocorrer por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU), recolhidas até o dia 13/12/2024, a fim de possibilitar a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária do CNMP, em observância ao disposto no Art. 36 da Portaria CNMP-PRESI nº 249, de 30/12/2020.

III. A Unidade Gestora do CNMP que tiver recebido transferência de crédito referente a Termo de Execução Descentralizada - TED, deverá devolver, até 30/12/2024, os saldos financeiros e orçamentários não utilizados ao respectivo Órgão repassador.

IV. Os saldos das obrigações que possuem compromissos pendentes na transação GERCOMP - Gerenciar Compromissos no SIAFI Web que não são mais devidas, em virtude da prescrição do direito do fornecedor ou por outro motivo, deverão ser cancelados pela opção Cancelar Pendentes, na transação CONDH do SIAFI Web. Caso as obrigações correspondentes aos compromissos pendentes na GERCOMP tenham sido pagas ou canceladas por documentos fora do SIAFI Web, os compromissos pendentes deverão ser baixados da GERCOMP, por meio da opção "B".

4- REGISTRO DE CONFORMIDADE DE GESTÃO

O registro da conformidade de registro de gestão, referente aos lançamentos realizados com data de emissão 31 de dezembro de 2024, deverá ocorrer em até 03 dias úteis a contar da data de lançamento do documento.

Para o registro da conformidade de registro de gestão dos documentos emitidos em janeiro com data retroativa a dezembro (mês aberto) o usuário deverá acessar as transações >ATUCONFREG e >CONCONFREG no SIAFI 2024.



Para visualizar os documentos emitidos em janeiro com data retroativa a dezembro (mês aberto), o usuário deverá preencher na transação >CONCONFREG no campo PERÍODO a data efetiva de emissão do documento.

Exemplo:

Documento emitido em 03 de janeiro de 2025 com data retroativa 31/12/2024, quando da consulta >CONCONFREG o usuário deverá informar no campo PERÍODO a data 03/01/2025. Após o preenchimento pressionar a tecla PF6-QUANTIFICA.

5 – PROCEDIMENTOS DA SETORIAL FINANCEIRA DO CNMP

I. A Setorial Financeira realizará, no período indicado no calendário de prazos, sob responsabilidade da COPOF/SPO, a conferência do processo de inscrição dos recursos diferidos e a receber/a liberar, que será registrado automaticamente pelo SIAFI no dia 10/01/2025. Nesse sentido, observar as instruções do item 6.4 da Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual SIAFI.

No dia 03/02/2025, será realizada, no SIAFI 2025, a baixa dos recursos diferidos, devendo a Setorial Financeira efetuar a conferência dos saldos e eventuais ajustes em saldos invertidos nas contas de repasse a programar e de sub-repasse a programar, conforme item 6.7.2 da Macrofunção 02.03.18.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

A Setorial Contábil fiscalizará o cumprimento das orientações de Encerramento do Exercício Financeiro de 2024 pelas unidades gestoras do Conselho Nacional do Ministério Público.

Excepcionalmente, a Setorial Contábil poderá abrir, até 06/01/2025, o SIAFI 2024 para a realização de registros retroativos.

A Setorial Contábil analisará as Demonstrações Contábeis do CNMP e providenciará os ajustes necessários ou registrará ocorrência na conformidade contábil. Todas as ocorrências não sanadas até o final do exercício de 2024 serão descritas no Relatório de Inconsistências Contábeis do CNMP, indicando os motivos da não correção dos problemas contábeis durante o exercício e as providências que foram ou serão tomadas para a regularização de tais inconsistências no exercício de 2024, em observância ao disposto nos itens 8.1.1. da

Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) c/c o item 5.4.2.1 da Macrofunção 02.03.15 (Conformidade Contábil), ambas do Manual SIAFI.

O Contador Responsável pelo CNMP deverá emitir a Declaração Anual do Contador, com base na conformidade contábil do mês de dezembro de 2024, tendo como finalidade atestar se as Demonstrações Contábeis encerradas no exercício estão, em seus aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320, de 1964, o MCASP e o Manual SIAFI.

A Setorial Contábil acompanhará o registro da conformidade do Balanço Geral da União e comunicará à CCONT/STN eventuais divergências.

É a Orientação.

Brasília, 19 de novembro de 2024.